PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 440

Dispõe sôbre autorização para pagamento de 13º Salário e Abono Especial que menciona e dá outras providencias.

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a - Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, a efetuar o pagamento referente ao 13º. Salário do Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na forma e propor/-ção estabelecida pela Legislação Federal.

Artigo 2º- Vetado

Artigo 3º- Excluem-se do pagamento de que trata o artigo 1º, - os Monitores do Curso de Alfabetização do Mobral Municipal, - tendo em vista as vantagens especiais conferidas em decorrên/-cia dos têrmos do convênio firmado com o Mobral Central.

Artigo 4º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo, o Crédito Especial necessário, correndo a sua cobertura por conta de anulação de verbas do orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 24 de Dezembro de 1.973

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo.-
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no lugar
de costume, nesta data.-
Em 24 de Dezembro de 1.973

O Secretário